



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1221

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.237, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“SUBSTITUI MEMBRO TITULAR NO EIXO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 62, §3º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de substituição de membro titular no eixo Educação, Cultura e Esportes dos representantes dos Usuários de Serviços Públicos Municipais, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município, por meio do Ofício nº 038/2024 - OGM.

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituído o membro titular no eixo Educação, Cultura e Esportes dos representantes dos Usuários de Serviços Públicos Municipais, desde já designado, alterando-se a redação da alínea “c” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 7.116/2024, da seguinte forma:

“Art. 1º.....

I - ...

c) representantes no eixo Educação, Cultura e Esportes
Membro Titular: Rodrigo Fernandes Clemente – RG nº 69.285.896-9”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de junho de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.238 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
--	-------------------	--	---------------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1221

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Página | 2

Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
448	02.14.01 08.122 0060 2141 3.3.90.36.00 01.110.0000	514	02.14.02 08.244 0091 2217 3.3.90.48.00 01.110.0000	5.000,00
449	02.14.01 08.122 0060 2141 3.3.90.39.00 01.110.0000	514	02.14.02 08.244 0091 2217 3.3.90.48.00 01.110.0000	32.000,00
464	02.14.02 08.244 0087 2206 3.3.50.39.00 01.110.0000	514	02.14.02 08.244 0091 2217 3.3.90.48.00 01.110.0000	6.000,00
912	02.14.02 08.244 0087 2208 3.3.90.48.00 01.110.0000	514	02.14.02 08.244 0091 2217 3.3.90.48.00 01.110.0000	19.500,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
236	02.13.01 10.122 0060 2135 3.3.90.39.00 01.310.0000	610	02.26.01 04.122 0060 2200 3.3.90.30.00 01.110.0000	200.000,00
699	02.42.01 04.122 0060 2219 3.3.90.39.00 01.110.0000	610	02.26.01 04.122 0060 2200 3.3.90.30.00 01.110.0000	63.500,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro das contas correntes do Banco do Brasil – 14282-4 e 507982-9:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
602	02.25.03 26.782 0071 2152 3.3.90.39.00 03.450.0000		03.450.0000 TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	1.800.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de junho de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.362, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica vago uma vaga do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, nos termos do artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005, em virtude do falecimento da servidora pública MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA – RE 7.052, ocorrido em 05 de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 2.363, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica designada a servidora pública CRISLEI MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA – RE 10.351, ocupante de cargo de provimento efetivo, para a Função de Confiança de SUPERVISOR, Nível Remuneratório FCE II, da unidade de Nutrição e Vigilância do Departamento de Vigilância em Saúde, nos termos do inciso III, alínea “e” do art. 2º e §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1221

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Página | 3

PORTARIA Nº 2.364, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública MARIA GORETI ALVES NUNES – RE 15.141, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 02/02/2015 a 01/02/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 1º de agosto de 2024 e término em 30 de agosto de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.365, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública MARIA DE RIBAMAR MARQUES ROSA – RE 10.598, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 16 de setembro de 2024 e término em 15 de outubro de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.366, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública MARLI DE AZEVEDO LOPES – RE 15.145, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, licença-prêmio pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, relativa ao quinquênio 02/02/2015 a 1º/02/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 02 de setembro de 2024 e término em 16 de outubro de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.367, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública LÚCIA REGINA LIMA – RE 16.117, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 19/04/2016 a 26/11/2022 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 02 de agosto de 2024 e término em 31 de agosto de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.368, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública ALCIONE AIZZA SILVA ZAN – RE 14.077, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação - PAEB, licença-prêmio pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, relativa ao quinquênio 10/08/2017 a 17/03/2024 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 05 de agosto de 2024 e término em 18 de setembro de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.369, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública EDILEUZA LOPES DOS PRAZERES BORGES – RE 16.327, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, licença-prêmio pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, relativa ao quinquênio 03/02/2017 a 08/09/2023 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 04 de setembro de 2024 e término em 18 de outubro de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.370, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública EDILEUZA LOPES DOS PRAZERES BORGES – RE 16.327, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 03/02/2017 a 08/09/2023 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 1º de agosto de 2024 e término em 30 de agosto de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.371, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública KEILA DOS SANTOS SOUZA – RE 10.986, ocupante do cargo efetivo de Agente Cultural, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 1º de agosto de 2024 e término em 30 de agosto de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1221

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Página | 4

PORTARIA Nº 2.372, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, ao servidor público LUIZ EDUARDO LEITE DO NASCIMENTO – RE 14.953, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 05/09/2014 a 04/09/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 15 de julho de 2024 e término em 13 de agosto de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.373, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública ANA LÚCIA PINTO CARDOSO – RE 13.218, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 09/02/2016 a 16/09/2022 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 1º de agosto de 2024 e término em 30 de agosto de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.374, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública LILIANE LÚCIA GONÇALVES – RE 15.133, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 02/02/2015 a 01/02/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 1º de agosto de 2024 e término em 30 de agosto de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.375, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública MARILIA GABRIELA RODRIGUES – RE 8.511, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escolar, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 05 de agosto de 2024 e término em 03 de setembro de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.376, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública KARLA REGINA PEREIRA OLIVEIRA – RE 6.957, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escolar, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 16 de outubro de 2024 e término em 14 de novembro de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.377, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Fica concedida, a servidora pública JANAINA GUILGER GALVÃO – RE 14.328, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 12/03/2018 a 11/03/2023, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 09 de setembro de 2024 e término em 08 de outubro de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 006/2024

ZELADORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA

A Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, receberá inscrições de servidores públicos, interessados em ocupar as dependências da zeladoria da Unidade Escolar a seguir referenciada, de acordo com o contido no Decreto nº 6.510 de 29 de junho de 2021 e Resolução SME nº 02 de 17 de agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1221

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Página | 5

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DA ZELADORIA DA EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA, situada à Rua Vila Nova – 446 – São Benedito -Cajamar – CEP: 07778-710.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Estarão aptos para participar da inscrição, conforme Decreto nº 6.510/2021, bem como a Resolução SME nº 02/2021, os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, os quais constam no presente edital e conforme segue:

A. O permissionário deverá ser servidor público efetivo, da esfera municipal, no pleno exercício de suas atribuições, seguindo a ordem de prioridade conforme as categorias:

- (1) Integrante do quadro da Guarda Civil Municipal;
- (2) Lotado na Unidade Escolar da zeladoria a ser ocupada;
- (3) Lotado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- (4) Lotado em qualquer órgão da administração centralizada ou descentralizada do Poder Público Municipal.

B. Deverá ter disponibilidade de horário compatível com os horários de funcionamento da Unidade Escolar e com o exercício das atribuições que deverá exercer enquanto zelador;

C. Não deverá ser proprietário de imóvel no Município;

D. Não poderá ter sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão, nos 4 (quatro) anos anteriores a data de publicação do Edital;

E. Não poderá possuir qualquer espécie de animais;

F. Não poderá estar afastado por mais de 60 (sessenta) dias, independentemente do tipo de afastamento no momento da inscrição.

2.2. A inscrição pelo interessado será realizada de 21/06/2024 a 28/06/2024, das 9h às 16h presencialmente na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria. Devendo o inscrito entrar em contato, pelo telefone (11) 4446-0040 – Departamento Administrativo Educacional, ou endereço de e-mail anteriormente informado, para solicitar ficha de inscrição (Anexo I), demais modelos de declarações, anexadas a este edital, bem como para sanar eventuais dúvidas.

2.3. Para efetivação da inscrição, por meio de e-mail, deverão ser enviados os documentos obrigatórios digitalizados, bem como o recebimento de e-mail atestando o protocolo. No caso de inscrição presencial, deverão os referidos documentos ser protocolados em 2 (duas) vias, os quais seguem relacionados:

A. Documentos pessoais do inscrito (a), esposo (a) e dos filhos, quais sejam Cópia do documento de identidade, CPF, Certidão de casamento e /ou Certidão de Nascimento;

B. Declaração do superior imediato (CHEFE), em papel timbrado, assinada e carimbada, atestando a COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO do CARGO (Anexo II);

C. Declaração conforme modelo padrão, constando “NÃO” possuir imóvel próprio (ANEXO III);

D. Declaração de próprio punho de que “NÃO” possui nenhum tipo de animal de estimação (ANEXO IV);

2.4.O deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município no dia 01/07/2024.

2.5.O interessado que não concordar com o resultado do deferimento das inscrições poderá interpor recurso nos dias 02 e 03/07/2024 das 9h às 16h na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria.

2.6. A publicação dos recursos e das inscrições finais será realizada no Diário Oficial do Município no dia 04/07/2024.

2.7. Os inscritos serão responsáveis por todas as informações prestadas, assumindo como verdadeiras as declarações emitidas.

2.8. O ato de inscrição, por parte do servidor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação das normas disciplinadoras do processo.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e havendo apenas um inscrito na categoria observada, conforme disposto no Item 2 deste edital, procederá com as providências cabíveis para indicação do permissionário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1221

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Página | 6

3.2. Tendo mais de um inscrito na categoria observada, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará os documentos para Unidade Escolar para que esta proceda com eleição para escolha do permissionário junto aos membros do Conselho de Escola e a Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade Escolar.

A. A escolha ocorrerá mediante ordem prioritária estabelecida no item A deste artigo, seguindo para a próxima categoria quando não houver nenhum inscrito de acordo com a categoria anterior.

3.3. Observada a ordem de prioridade os votos irão gerar uma classificação dos inscritos.

3.4. Com a classificação, se o 1º classificado desistir de ser permissionário a escolha recairá no próximo classificado na categoria observada e assim sucessivamente.

3.5. Não tendo mais classificados na categoria observada, a escolha recairá na próxima categoria e assim sucessivamente.

3.6. Realizada a escolha o Diretor da Unidade Escolar deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação para que proceda com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. De 21/06/2024 até 28/06/2024 – Início das inscrições.

4.2. Em 01/07/2024 – Publicação dos inscritos no Diário Oficial do Município.

4.3. Dias 02 e 03/07/2024 – Recursos.

4.4. Em 04/07/2024 – Publicação de resultado de recursos no Diário Oficial do Município.

4.5. De 18/07/2024 até 25/07/2024 - Escolha do permissionário pelo Conselho de Escola e APM da Unidade Escolar (se necessário) e ratificação do resultado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As atribuições, direitos e deveres do permissionário estão descritas no Decreto nº 6.510/2021 e na Resolução SME nº 02/2021.

5.2. O permissionário só poderá ocupar a zeladoria após a assinatura do “Termo de Uso”.

5.3. Os recursos para fins do disposto neste Edital terão efeito suspensivo.

5.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de abril de 2024.

Profª Jaqueline Pinto Ferreira Benedito

Secretária Municipal de Educação

[ANEXO I - FICHA INSCRIÇÃO ZELADORIA 2024](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO CHEFE IMEDIATO 2024](#)

[ANEXO III - IMÓVEIS - 2024](#)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 2024](#)

EDITAL SME Nº 007/2024

ZELADORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR EMEB MARCUS VINICIUS DA SILVA

A Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, receberá inscrições de servidores públicos, interessados em ocupar as dependências da zeladoria da Unidade Escolar a seguir referenciada, de acordo com o contido no Decreto nº 6.510 de 29 de junho de 2021 e Resolução SME nº 02 de 17 de agosto de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DA ZELADORIA DA EMEB MARCUS VINICIUS DA SILVA BATISTA, situada à Rua das Quaresmeiras – 248 – Parque São Roberto II -Cajamar – CEP: 07787-010.

2. DA INSCRIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1221

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Página | 7

2.1. Estarão aptos para participar da inscrição, conforme Decreto nº 6.510/2021, bem como a Resolução SME nº 02/2021, os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, os quais constam no presente edital e conforme segue:

A. O permissionário deverá ser servidor público efetivo, da esfera municipal, no pleno exercício de suas atribuições, seguindo a ordem de prioridade conforme as categorias:

- (1) Integrante do quadro da Guarda Civil Municipal;
- (2) Lotado na Unidade Escolar da zeladoria a ser ocupada;
- (3) Lotado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- (4) Lotado em qualquer órgão da administração centralizada ou descentralizada do Poder Público Municipal.

B. Deverá ter disponibilidade de horário compatível com os horários de funcionamento da Unidade Escolar e com o exercício das atribuições que deverá exercer enquanto zelador;

C. Não deverá ser proprietário de imóvel no Município;

D. Não poderá ter sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão, nos 4 (quatro) anos anteriores a data de publicação do Edital;

E. Não poderá possuir qualquer espécie de animais;

F. Não poderá estar afastado por mais de 60 (sessenta) dias, independentemente do tipo de afastamento no momento da inscrição.

2.2. A inscrição pelo interessado será realizada de 21/06/2024 a 28/06/2024, das 9h às 16h presencialmente na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria. Devendo o inscrito entrar em contato, pelo telefone (11) 4446-0040 – Departamento Administrativo Educacional, ou endereço de e-mail anteriormente informado, para solicitar ficha de inscrição (Anexo I), demais modelos de declarações, anexadas a este edital, bem como para sanar eventuais dúvidas.

2.3. Para efetivação da inscrição, por meio de e-mail, deverão ser enviados os documentos obrigatórios digitalizados, bem como o recebimento de e-mail atestando o protocolo. No caso de inscrição presencial, deverão os referidos documentos ser protocolados em 2 (duas) vias, os quais seguem relacionados:

A. Documentos pessoais do inscrito (a), esposo (a) e dos filhos, quais sejam Cópias do documento de identidade, CPF, Certidão de casamento e /ou Certidão de Nascimento;

B. Declaração do superior imediato (CHEFE), em papel timbrado, assinada e carimbada, atestando a COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO do CARGO (Anexo II);

C. Declaração conforme modelo padrão, constando “NÃO” possuir imóvel próprio (ANEXO III);

D. Declaração de próprio punho de que “NÃO” possui nenhum tipo de animal de estimação (ANEXO IV);

2.4. O deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município no dia 01/07/2024.

2.5. O interessado que não concordar com o resultado do deferimento das inscrições poderá interpor recurso nos dias 02 e 03/07/2024 das 9h às 16h na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria.

2.6. A publicação dos recursos e das inscrições finais será realizada no Diário Oficial do Município no dia 04/07/2024.

2.7. Os inscritos serão responsáveis por todas as informações prestadas, assumindo como verdadeiras as declarações emitidas.

2.8. O ato de inscrição, por parte do servidor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação das normas disciplinadoras do processo.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e havendo apenas um inscrito na categoria observada, conforme disposto no Item 2 deste edital, procederá com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

3.2. Tendo mais de um inscrito na categoria observada, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará os documentos para Unidade Escolar para que esta proceda com eleição para escolha do permissionário junto aos membros do Conselho de Escola e a Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade Escolar.

A. A escolha ocorrerá mediante ordem prioritária estabelecida no item A deste artigo, seguindo para a próxima categoria quando não houver nenhum inscrito de acordo com a categoria anterior.

3.3. Observada a ordem de prioridade os votos irão gerar uma classificação dos inscritos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1221

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Página | 8

3.4. Com a classificação, se o 1º classificado desistir de ser permissionário a escolha recairá no próximo classificado na categoria observada e assim sucessivamente.

3.5. Não tendo mais classificados na categoria observada, a escolha recairá na próxima categoria e assim sucessivamente.

3.6. Realizada a escolha o Diretor da Unidade Escolar deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação para que proceda com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. De 21/06/2024 até 28/06/2024 – Início das inscrições.

4.2. Em 01/07/2024 – Publicação dos inscritos no Diário Oficial do Município.

4.3. Dias 02 e 03/07/2024 – Recursos.

4.4. Em 04/07/2024 – Publicação de resultado de recursos no Diário Oficial do Município.

4.5. De 18/07/2024 até 25/07/2024 - Escolha do permissionário pelo Conselho de Escola e APM da Unidade Escolar (se necessário) e ratificação do resultado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As atribuições, direitos e deveres do permissionário estão descritas no Decreto nº 6.510/2021 e na Resolução SME nº 02/2021.

5.2. O permissionário só poderá ocupar a zeladoria após a assinatura do “Termo de Uso”.

5.3. Os recursos para fins do disposto neste Edital terão efeito suspensivo.

5.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de abril de 2024.
Profª Jaqueline Pinto Ferreira Benedito
Secretária Municipal de Educação

[ANEXO I - FICHA INSCRIÇÃO ZELADORIA 2024](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO CHEFE IMEDIATO 2024](#)

[ANEXO III - IMÓVEIS - 2024](#)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 2024](#)

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE SELEÇÃO

P.A. Nº. 3.361/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDS 002/2024

A Comissão de seleção de chamamento público da Secretaria Municipal de Cajamar/SP, designada pela Portaria n. 2.300 de 12 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente RESULTADO PRELIMINAR do chamamento público acima mencionado:

1º lugar: Hácali – Há um Caminho à Liberdade, CNPJ nº 61.704.086/0001-28: HABILITADA, pontuação 10,0 (dez) pontos.

Cajamar, 20 de junho de 2024. Comissão de Seleção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo Administrativo Nº 6.792/2024

Transcrição nº: 3.939 do Registro de Imóveis de Barueri - SP

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO, por meio de seu DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E POLÍTICAS HABITACIONAIS DECLARA INSTAURADA A REURB-S do núcleo denominado PARQUE PANORAMA I – PARTE 01, nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/2017 e artigo 23, §2º do Decreto nº 9.310/2018.

Identificado como núcleo urbano informal ocupado, a área deverá ser regularizada na modalidade de REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), conforme artigo 13, inciso II, da Lei Federal 13.465/17.

GEOVANA SALGUEIRO DE JESUS

Diretora de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1221

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Página | 9

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público - Edital nº 01/2024.

[INDEPAC - Cajamar-Deferimentos Isenções após Recursos CP 01-2024_19_06_24](#)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

PORTARIA Nº 044 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Fica ratificada a concessão da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 25/05/2024 a 18/06/2024, a servidora LUCINEIA FRANCISCA SOUZA – RE 24, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento no artigo 106, da Lei Complementar nº 64, de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 19/06/2024. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/05/2024.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Diretor Executivo

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 28/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento, migração e conversão das bases de dados históricos e atuais; instalação e implantação, treinamento, manutenção de softwares administrativos para a gestão do IPSSC e armazenamento dos dados a serem processados e suporte técnico para eventuais ajustes e correções, compreendendo os Sistemas de Administração de Pessoal; Compras e Licitações, Patrimônio, Portal da Transparência, Protocolo, Controle Interno, Almoxarifado. constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/06/2024 AS 09h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/07/2024 as 09h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2024 Às 10h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.ipssc.sp.gov.br

Cajamar, 20 de junho de 2024

Luiz Henrique Miranda Teixeira - Diretor Executivo

PA: 61/2024 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei Federal 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II

Contratante: IPSSC-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, CNPJ:02.675.642/0001-16.

Contratado:AVL HOTEIS LTDA.

CNPJ: 22.712.005/0001-80

Objeto: HOSPEDAGEM (APEPREV - Imersão COMPREV e BG COMPREV 18 a 21 de junho de 2024 - Curitiba /PR).

Valor: R\$ 561,00 (Quinhentos e Sessenta e um reais)

Data do Ato de autorização: 17/06/2024

Cajamar, 20 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo

PA: 59/2024 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III

Contratante: IPSSC-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, CNPJ:02.675.642/0001-16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1221

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Página | 10

Contratado: APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias dos Estados e Municípios).
CNPJ: 05.763.089/0001-61.
Objeto: Inscrição Imersão COMPREV e BG COMPREV 18 a 21 de junho de 2024 - Curitiba /PR.
Valor: R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais)
Data do Ato de autorização: 17/06/2024
Cajamar, 20 de junho de 2024.
LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

RESOLUÇÃO Nº 248 DE 20 DE JUNHO 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Cajamar, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Cajamar, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 20 de junho 2024

CLEBER CÂNDIDO SILVA

Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 022, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre alteração, INCLUSÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”

Art. 1º Ficam alteradas as redações do inciso XIII do §3º do art. 62, o §2º do art. 108 e a alínea “b” do inciso I, do art. 174 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, passando a vigorarem da seguinte forma:

“Art. 62.....

.....

§3º.....

.....

XIII - colocar à disposição da Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária.”

“Art. 108.....

§ 2º A alienação de bens móveis dispensa autorização legislativa, mantendo-se, no mais, os requisitos previstos no “caput”.

“Art. 174.....

I-.....

b) Ensino Fundamental.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei Orgânica do Município de Cajamar fica alterado para §1º, mantendo-se as disposições nele tratada.

Art. 3º Ficam incluídos o §2º no art. 1º, o inciso XXVII no art. 5º, os incisos XVIII e XIX no § 3º do art. 62 e a Seção V com os art. 191-A, art. 191-B e art. 191-C ao Capítulo II do Título VI, na Lei Orgânica do Município de Cajamar, com as seguintes redações:

“Art. 1º.....

.....

§2º Ao Município é vedado:

I - recusar fé aos documentos públicos;

II - criar distinções ou preferências entre brasileiros;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1221

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Página | 11

III - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à Administração.”

“Art. 5º.....

.....

XXVII - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como fixar e cobrar preços públicos.”

“Art. 62.....

.....

§ 3º.....

XVIII - realizar audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, no final dos meses de fevereiro, maio e setembro, na sede da Câmara Municipal com participação do público em geral, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000.

XIX - zelar pelo bom uso dos recursos financeiros do Município e representar, inclusive judicialmente, os interesses da sociedade perante os demais entes da Federação em caso de assunção de despesas decorrentes de obrigações a eles impostas pela Constituição Federal.

“Título VI.....

Capítulo II.....

Seção V - Da Família, da Criança, do Adolescente, da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Art. 191-A. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município.

Art. 191-B. É dever da família, da sociedade e do Município assegurar à criança, ao adolescente e à pessoa com deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 191-C. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”

Art. 4º Ficam revogados o art. 60 e o inciso XVII do art. 160 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 20 de junho 2024

CLEBER CÂNDIDO SILVA

Presidente



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022